

PORTARIA SES Nº 96/2024.

Altera a Portaria SES nº 45, de 19 de janeiro de 2022, que habilita os hospitais prestadores de serviços ao SUS ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, conforme Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, e Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021. PROA nº 21/2000-0097797-4.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que instituiu o Programa de Incentivos Hospitalares - ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;

os Decretos nº 56.111, de 24 de setembro de 2021, nº 56.230, de 07 de dezembro de 2021, nº 56.428, de 23 de março de 2022, que alteram o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021;

a Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares;

a Portaria SES nº 45, de 19 de janeiro de 2022, que habilita os hospitais prestadores de serviços ao SUS ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, habilitando ao recebimento de incentivos a Associação Hospitalar Vila Nova, de Taquara;

o artigo 2º da Portaria SES nº 906, de 31 de agosto de 2022, que altera a Portaria SES nº 45, de 19 de janeiro de 2022, que incluiu o SD: Hospital Público à Associação Hospitalar Vila Nova, de Taquara;

o artigo 2º da Portaria SES nº 1076, de 25 de outubro de 2022, que altera a Portaria SES nº 45, de 19 de janeiro de 2022, que excluiu o TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias – Cirurgia Geral e posteriormente tornado sem efeito pela Portaria SES nº 1101, de 28 de outubro de 2022, à Associação Hospitalar Vila Nova, de Taquara;

a Resolução CIB/RS nº 50, de 16 de março de 2022, que pactua as referências da atenção especializada no Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SES nº 45, de 19 de janeiro de 2022, que habilita os hospitais prestadores de serviços ao SUS ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, conforme Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, e Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I – Macro Metropolitana da Portaria SES nº 45/2022 para as **Reduções** nos valores do TS: Saúde Mental, do SD: Hospital Público até 99 leitos SUS e do SD: SM em Hospital Geral à Associação Hospitalar Vila Nova, de Taquara, conforme Resolução CIB/RS Nº 017/24. Os valores passam a ser conforme o que consta no **Anexo Único** da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

ANEXO ÚNICO – PORTARIA SES Nº 96/2024
Reduções no Anexo I – Macro Metropolitana da Portaria SES nº 45/2022

CNES	MUNICÍPIO	HOSPITAL	TIPO DE SERVIÇO (TS) E SUPLEMENTAR DIFERENCIAL (SD)	VALORES MÊS POR TS E SD	VALOR ANO
2227932	Taquara	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA	TS: Porta Aberta - RUE	70.000,00	3.281.820,00
			TS: Saúde Mental	6.000,00	
			TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Cirurgia Geral	86.291,67	
			TS: UTI e UCI	33.333,33	
			TS: Oncologia (Exames)	43.725,00	
			SD: Hospital Público	23.935,00	
			SD: SM em hospital geral	10.200,00	